

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Japaraíba, o Processo de Compra Direta - PRC 003/2025, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: "Aquisição de prismas para a mesa dos Vereadores, carteiras em couro e Certificado em inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japaraíba.", conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da cotação: 10/02/2025, às 23 horas.

Fim da Cotação: 13/02/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br ou na Sede da Câmara na Rua Nossa Senhora do Rosário 26 – Centro – Japaraíba – MG.

Japaraíba, 10 de fevereiro de 2025.



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003/2025 DISPENSA 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de prismas para a mesa dos Vereadores, carteiras em couro e Certificado em inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japaraíba, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	09	Placa de Mesa em aço inox no tamanho	UN	R\$ 158,62	R\$ 1.427,58
		de 25x7 com base de 5cm,			
		acondicionada em vidro			
02	09	Carteira em coro legítimo com dois	UN	R\$ 175,50	R\$ 1.579,50
		brasões da "república" ou do			
		"município", sendo uma na capa e			
		outro na lapela, acompanhados de			
		chapas gravadas em latão, com a porta			
		funcional, porta cheques, porta células,			
		cartões e documentos			
03	09	Certificado em aço inox no tamanho de	UN	R\$ 398,33	R\$ 3.584,97
		30x20 acondicionada em quadro com o			
		fundo de veludo no tamanho 30x40			
		com moldura F15 prata			
			1		R\$ 6.592,05

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de Carteiras de Identificação e prisma de mesa para os Vereadores facilita a identificação dos mesmos no exercício das funções Legislativas.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OJETO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 06 (dias) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

- 3.2. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 26, Centro no horário das 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.
- 3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento de gêneros de alimentação, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Até a entrega final dos Produtos.
- **6.1.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- **6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- **6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- **6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- **6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- **6.1.7.** Fraude fiscal.
- **6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

- **6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:
- **6.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **6.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
- **6.3.1.4.** Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- **6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **7.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
- 6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRO<u>NOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:</u>

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 06 (dias) ao órgão



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

requisitante, após a emissão da requisição.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Japaraíba, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- 8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
- 8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903900 – Outros serviços de terceiros PJ – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Os valores de referência foram extraídos de contratações similares publicadas no PNCP (anexo).

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Japaraíba, será o valor constante neste Termo de referência.



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

- 11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa CND Federal;
- 11.2 Certidão de Regularidade Fiscal CRF FGTS;
- 11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Japaraíba, 10 de fevereiro de 2025.

DENISE LOPES **Agente de Contratação**



Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000 Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Modelo de Proposta

Japaraíba/MG, xx de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Objeto:

"Aquisição de prismas para a mesa dos Vereadores, carteiras em couro e Certificado em inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japaraíba"

PRODUTO/SERVIÇO 2-ITEM QNT **PRODUTO** UN **VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:** 01 09 Placa de Mesa em aço inox no tamanho UN de 25x7 com base de 5cm, acondicionada em vidro 02 09 Carteira em coro legítimo com dois UN brasões da "república" ou do "município", sendo uma na capa e outro na lapela, acompanhados de chapas gravadas em latão, com a porta funcional, porta cheques, porta células, cartões e documentos 03 09 Certificado em aço inox no tamanho de UN 30x20 acondicionada em quadro com o fundo de veludo no tamanho 30x40 com moldura F15 prata R\$

RAZÃO SOCIAL/NOM CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: Email:	ΛΕ:
	Responsável